

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS CNPJ: 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854 Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 729/2007

Altera a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 706/2007.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FACO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1° -A redação do artigo 8° da Lei Municipal nº 706/2007, passará a ser a seguinte:

"Art. 8° - Os profissionais contratados de acordo com as previsões da presente lei terão garantidos direitos à remuneração compatível com a atividade no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) mensal, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, todos com jornada de trabalho de 40 horas semanais, repouso semanal remunerado, serviço extraordinário, 13ª remuneração, férias proporcionais e inscrição no sistema geral de previdência social - Instituto Nacional de Seguridade

Art. 2°-As demais disposições da Lei Municipal nº 709/2007, permanecerão inalteradas.

Art. 3° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 11 de outubro de 2007.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se aos 11/10/2007

Demubadas iun Salio para o Futuro